TL237

UNIÃO DEMOCRÁTICA TIMORENSE

Membro Observador da IDC - Internacional Democrata Cristã

COMUNICADO

Tendo tido conhecimento, através dos meios de Comunicação Social (PÚBLICO, 31.08.1990) do GOLPE de 28.08.1990, a Comissão Política da UDT-União Democrática Timorense e do GATIMOR (Gabinete dos Assuntos de Timor), nas suas reuniões extraordinárias de 31.08.1990 a 5.09.1990, condena e repudia veementemente a atitude cobarde, desleal, traiçoeira, irresponsável e golpista tomada por **DOMINGOS DE OLIVEIRA** e **JOÃO CARRASCALÃO**, autodenominado Vice-Presidente senior da UDT, ao pretenderem, ilegal e ilegitimamente, declarar nulos os Estatutos de 1979 e dissolver a Comissão Política da UDT.

A fim de repôr a verdade dos factos, a Comissão Política da UDT e do GATIMOR vem tornar público o seguinte:

1. Não foi a Delegação da UDT em Portugal que pôs em causa, quer os Estatutos de 1975, quer o Ideário, quer o Programa político do Partido. Pelo contrário, o Delegado da UDT em Portugal, o saudoso **Dr.MOISÉS DA COSTA AMARAL**, não só foi o autor daqueles mesmos documentos, como foi ele, quem, depois da tragédia de Timor, desde 1975 até à sua morte em 1989, retomando o seu verdadeiro espírito reergueu o Partido, depois de os Excelentíssimos Senhores **DOMINGOS DE OLIVEIRA** e **JOÃO CARRASCALÃO** terem ajudado a arrastar a UDT e o Povo Timorense para o abismo.

2. Quem pôs em causa os Estatutos de 1975, o Ideário e o Programa Político da UDT e, consequentemente, o próprio Partido, foram, entre outros, os Senhores **DOMINGOS DE OLIVEIRA**, Secretário Geral, que, exorbitando dos seus poderes, assinou a Proclamação da Integração de Timor na Indonésia de 31.11.1975, e **JOÃO CARRASCALÃO**, ao usurpar o poder e aprisionar o Presidente do Partido **FRANCISCO LOPES DA CRUZ** em Agosto de 1975, autoproclamando-se "Comandante-em-Chefe das Forças Operacionais" da UDT e açambarcando vários outros departamentos ditos "Ministeriais", à revelia dos Órgãos do Partido, dos miltantes e simpatizantes da UDT, em particular, e do Povo timorense, em geral.

3. **JOÃO CARRASCALÃO** é, a par de outros, quer timorenses, quer portugueses e indonésios, um dos maiores responsáveis pela tragédia de Timor e, como tal, terá de ser, na devida altura, julgado.

4. Que apesar de terem posto o Partido numa situação dificílima, nunca foram nem acusados nem hostilizados. Pelo contrário, desde o início da tragédia de Timor, a única estrutura da UDT que ergueu a sua voz, contra tudo e contra todos, para os defender e, simultaneamente, defender os outros membros técnicamente presos pela Indonésia e não só, o Partido no seu todo e os direitos fundamentais do Povo Timorense à Autodeterminação e à Independência, foi a Delegação da UDT em Portugal liderada pelo **Dr. MOISÉS DA COSTA AMARAL.**

5. Que a partir de meados de 1976, com a vinda de Atambua (Timor Indonésio) de alguns membros do Comité Central juntamente com outros

militantes e simpatizantes do Partido para Portugal, a posição do Delegado da UDT em Portugal foi grandemente reforçada. É de salientar que o Secretário Geral do Partido se encontrava ainda técnicamente preso em Díli.Só em 1980 conseguiu abandonar Timor.

6. Que em 1976/77 o autoproclamado "Comandante-em-Chefe das Forças Operacionais" **JOÃO CARRASCALÃO** foi o único que se opôs à tese defendida pela maioria de que a UDT devia defender a Autodeterminação do Povo Timorense dando a infantil justificação de que "defender a Autodeterminação, neste momento, é recuar, uma vez que a FRETILIN proclamou a independência em 28.11.1975"!

7. O autoproclamado "Comandante-em-Chefe", com medo de ser preso em Portugal - segundo afirmações do próprio -, fugiu para a Austrália em 1977 onde permaneceu inactivo até 1987, ano em que, pela mão das autoridades indonésias, voltou a Timor. Passou 12 (doze) largos anos impávido e sereno e indiferente ao genocídio e ao etnocídio do Povo Timorense perpetrados pelas Forças Armadas da Indonésia.

8. Perante a inacção criminosa do autoproclamado "Comandante-em-Chefe" fugido e refugiado na Austrália e perante a impossibilidade dos membros do Comité Central do Partido tecnicamente presos em Timor pelas autoridades indonésias, incluindo o Presidente e o Secretário Geral, de retomarem a actividade normal do Partido, os restantes membros do Comité Central na altura refugiados em Portugal juntamente com o Delegado da UDT em Portugal, por imperativos morais, históricos, jurídicos, políticos e estratégicos, decidiram reestruturar a UDT, aprovando em Assembleia Geral os Estatutos de 1979 por que se rege, actualmente a UDT. Assim, as únicas estruturas que estiveram ininterruptamente em actividade, foram, desde 1975, a Delegação da UDT em Portugal e, desde 1979, os Órgãos democráticamente eleitos em Assembleia Geral segundo os Estatutos de 1979.

9. É de salientar que os Órgãos do Partido e os respectivos titulares eleitos em 1974/75, nomeadamente o Presidente do Comité Central **FRANCISCO LOPES DA CRUZ** e o Secretário Geral **DOMINGOS DE OLIVEIRA**, não foram nem dissolvidos como Órgãos nem demitidos como titulares. Pelo contrário, foram integrados nos actuais Estatutos.

10. Neste sentido, o Presidente do Comité Central continua a ser **FRANCISCO LOPES DA CRUZ** cujos actos ou declarações contra Timor são considerados nulos por ainda permanecer tecnicamente prisioneiro das autoridades indonésias. Quem assegura a Presidência do Comité Central do Partido no Exterior, neste momento, e eleito segundo os Estatutos de 1979 é o Senhor **CÂNCIO DOS REIS NORONHA**, que tem por missão primordial, em conjugação com os outros Órgãos, a defesa da unidade do Partido. Continua, apesar de tudo, Secretário Geral do Partido o Senhor **DOMINGOS DE OLIVEIRA**. O Presidente da Comissão Política da UDT, Órgão executivo do Partido, é o Dr. **PAULO PIRES**, sucessor do saudoso Dr. **MOISÉS DA COSTA AMARAL**.

11. Qualquer modificação a verificar-se, deverá ter em conta os Estatutos de 1979. Neste sentido, houve unanimidade em todas as reuniões havidas em Lisboa da UDT com os 2 (dois) elementos vindos da Austrália, de que era necessário e urgente rever os Estatutos. Posteriormente, pela atitude prepotente e inesperada dos Senhores **DOMINGOS DE OLIVEIRA** e **JOÃO CARRASCALÃO**, foi posta em causa a referida unanimidade.

UNIÃO DEMOCRÁTICA TIMORENSE

12. É de salientar também que quem assinou, em nome da UDT, as bases da **CONVERGÊNCIA NACIONALISTA TIMORENSE** com a FRETILIN presidida pelo Dr. **ABÍLIO ARAÚJO**, foi a Comissão Política da UDT, presidida pelo Dr. **MOISÉS DA COSTA AMARAL** cujo sucessor é, neste momento, o Dr. **PAULO PIRES.**

Perante estes factos e verificadas as anomalias cometidas pelos 2 (dois) elementos, a Comissão Política da UDT e do GATIMOR nas suas reuniões extraordinárias de 31.08.1990 a 05.09.1990 deliberou considerar nula a decisão arbitrária, ilegal e ilegítima dos Senhores **DOMINGOS DE OLIVEIRA** e **JOÃO CARRASCALÃO**, pelo que se mantêm em funções todos os Órgãos do Partido democráticamente eleitos em Assembleia Geral, de harmonia com os Estatutos de 1979.

Lisboa, 05 de Setembro de 1990.

Pel'A UDT,

PAULO PIRES

Presidente da Comissão Política da UDT e do GATIMOR

VICENTE DA SILVA GUTERRES

Vice-Presidente da Comissão Política da UDT e do GATIMOR